

## **AVISO N.º 23/99**

O Desembargador JOSÉ GUIDO DE ANDRADE, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o grande número de expedientes dirigidos a esta Corregedoria-Geral de Justiça consultando se é do Escrivão Judicial ou do Contador-Tesoureiro Judicial a atribuição de elaborar cálculos para o acompanhamento de execução da pena e seus incidentes,

Avisa aos MMs. Juízes de Direito do Estado que, segundo a melhor interpretação da legislação pertinente, a liquidação de pena imposta ao sentenciado, mediante a elaboração do cálculo respectivo, é atribuição do Sr. Escrivão do feito, devendo ser abolidas quaisquer praxes contrárias a esta orientação.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 1999.

(a) Desembargador JOSÉ GUIDO DE ANDRADE  
Corregedor-Geral de Justiça

*publicado no Diário do Judiciário em 07 de outubro de 1999*